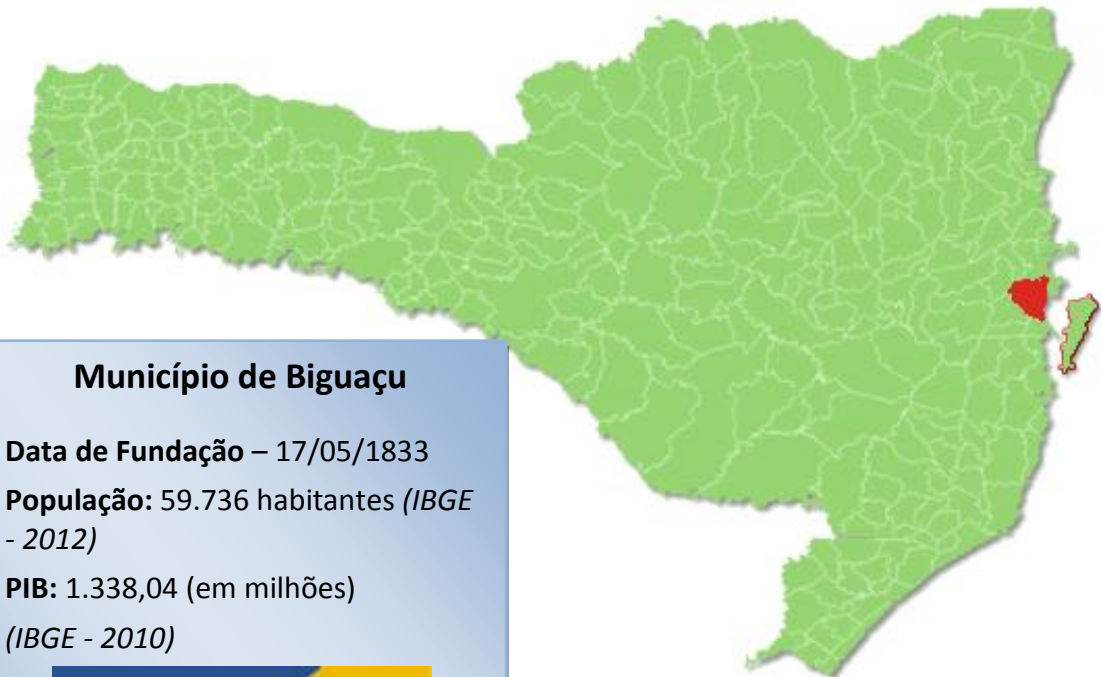




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Biguaçu

Data de Fundação – 17/05/1833

População: 59.736 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 1.338,04 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.2. FUNDEB	24
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	30
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	31
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	33
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	37
9. AUDITORIA OPERACIONAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU	41
10. RESTRIÇÕES APURADAS	45
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	45
CONCLUSÃO	46
ANEXO	48
APÊNDICE	49

PROCESSO	PCP 13/00314025
UNIDADE	Município de Biguaçu
RESPONSÁVEL	Sr. José Castelo Deschamps - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
RELATÓRIO N°	2781/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Biguaçu, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Biguaçu, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 17/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

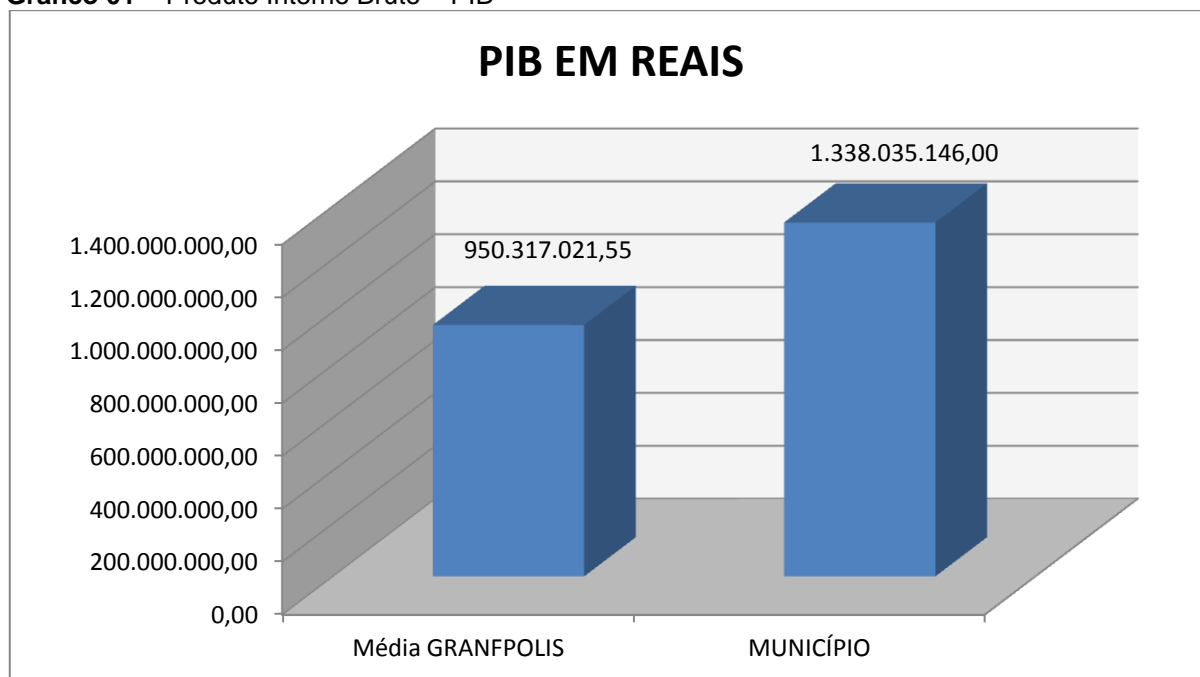
forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Embora a cidade de Biguaçu tenha sido fundada oficialmente em 1833, sua História começa bem antes, em 1747, com a vinda dos portugueses açorianos e a fundação do povoado de São Miguel, antiga sede do município. Pequena cidade agrícola até a década de 1970, a Biguaçu transformou-se hoje em importante pólo industrial e comercial da Grande Florianópolis.

O Município de Biguaçu tem uma população estimada em 59.736² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.338.035.146,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 22.975,29, considerando uma população estimada em 2010 de 58.238 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Biguaçu encontra-se na seguinte situação:

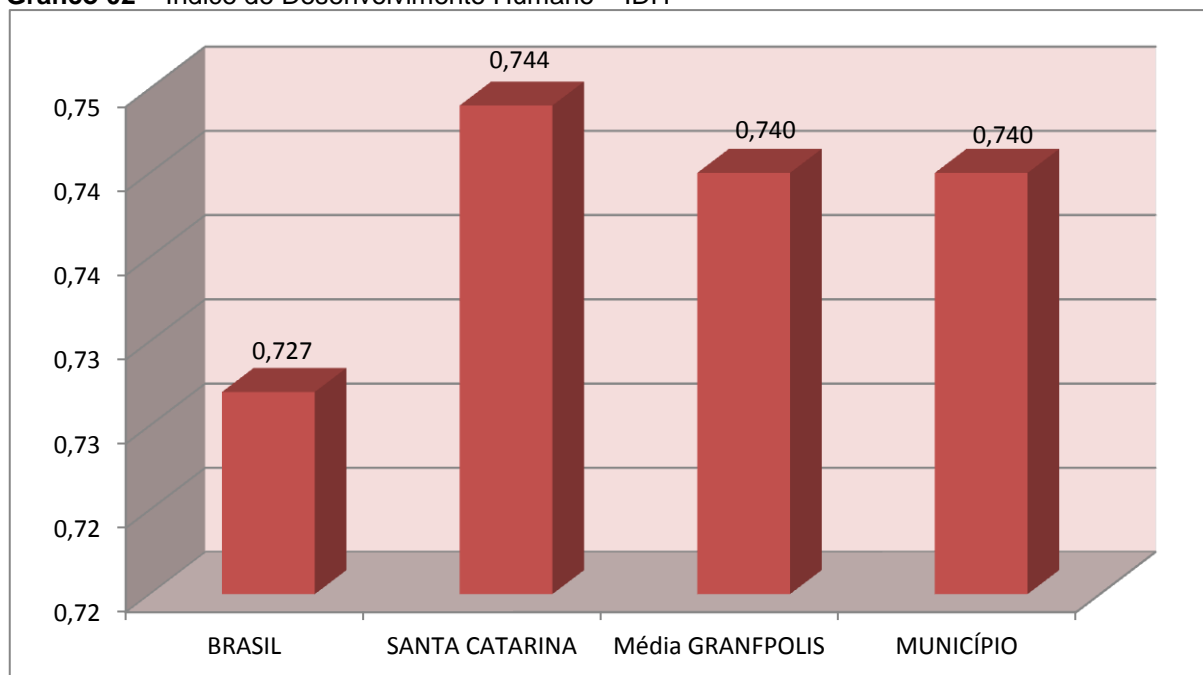
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	2848/2009	02/06/2009		179.086.000,00
LDO	3156/2011	Não informado	DESPESA FIXADA	
LOA	3156/2011	Não informado		179.086.000,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 12.423.098,77**, correspondendo a **8,62%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 11.646.035,05**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 11.646.035,05, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 97.339,63 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 11.743.374,68.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 520.958,59.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	179.086.000,00	144.043.104,45	80,43
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	204.584.212,94	131.620.005,68	64,34
Superávit de Execução Orçamentária		12.423.098,77	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	179.086.000,00	144.043.104,45	80,43
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	204.584.212,94	132.397.069,40	64,72
Superávit de Execução Orçamentária		11.646.035,05	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	Superávit excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor
RECEITA	144.043.104,45	13.825.906,39	130.217.198,06
DESPESA	132.397.069,40	2.700.829,93	129.696.239,47
Resultado de Execução Orçamentária	11.646.035,05	11.125.076,46	520.958,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	769.751,65
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	7.312,07
Total adicionado na Despesa Orçamentária	777.063,72

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária ajustados sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 269.337,39.

Obs.: A receita no montante de R\$ 13.825.906,39, assim como a despesa no montante de R\$ 2.700.829,93, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item 10.1.2 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Biguaçu nos últimos 5 anos:

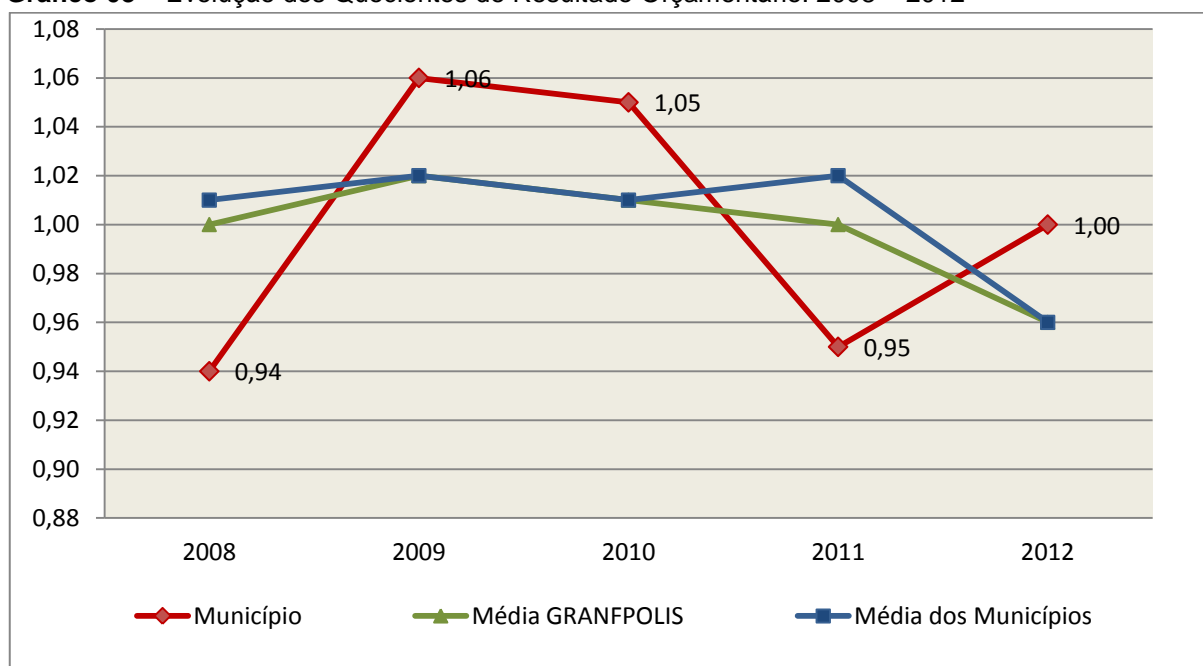
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2008-2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	62.529.592,69	68.479.070,73	87.853.925,00	93.465.845,09	130.217.198,06
2 Despesa executada	66.333.303,25	64.599.743,22	83.821.605,60	98.555.781,75	129.696.239,47
QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,94	1,06	1,05	0,95	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 144.043.104,45**, equivalendo a **80,43%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

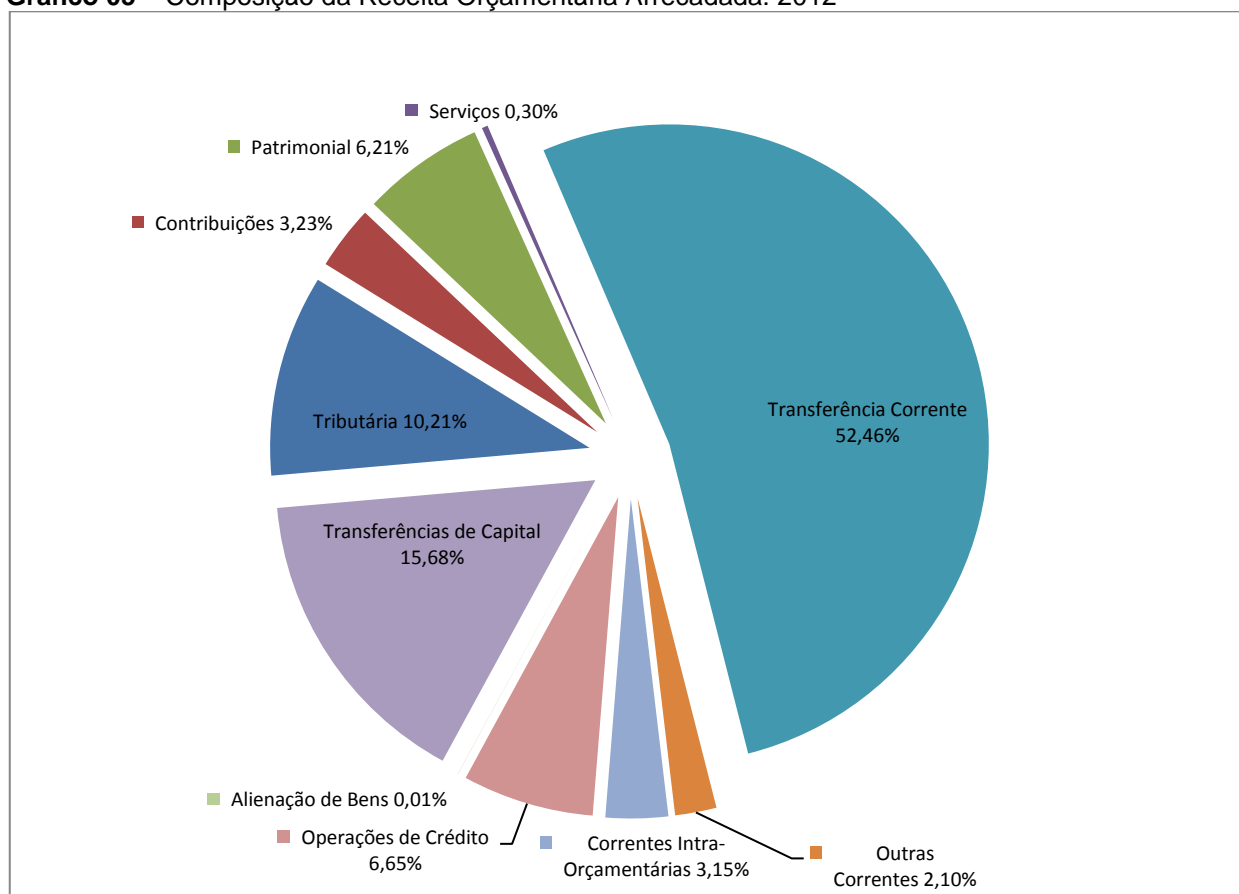
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	14.534.000,00	14.700.857,32	101,15
Receita de Contribuições	4.178.000,00	4.659.793,38	111,53
Receita Patrimonial	5.065.000,00	8.939.958,63	176,50
Receita de Serviços	330.000,00	436.301,58	132,21

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Transferências Correntes	72.646.000,00	75.571.864,24	104,03
Outras Receitas Correntes	2.521.000,00	3.020.544,35	119,82
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.900.000,00	4.541.944,46	116,46
RECEITA CORRENTE	103.174.000,00	111.871.263,96	108,43
Operações de Crédito	21.612.000,00	9.572.697,37	44,29
Alienação de Bens	350.000,00	18.200,00	5,20
Amortização de Empréstimos	30.000,00	-	-
Transferências de Capital	53.920.000,00	22.580.943,12	41,88
RECEITA DE CAPITAL	75.912.000,00	32.171.840,49	42,38
TOTAL DA RECEITA	179.086.000,00	144.043.104,45	80,43

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

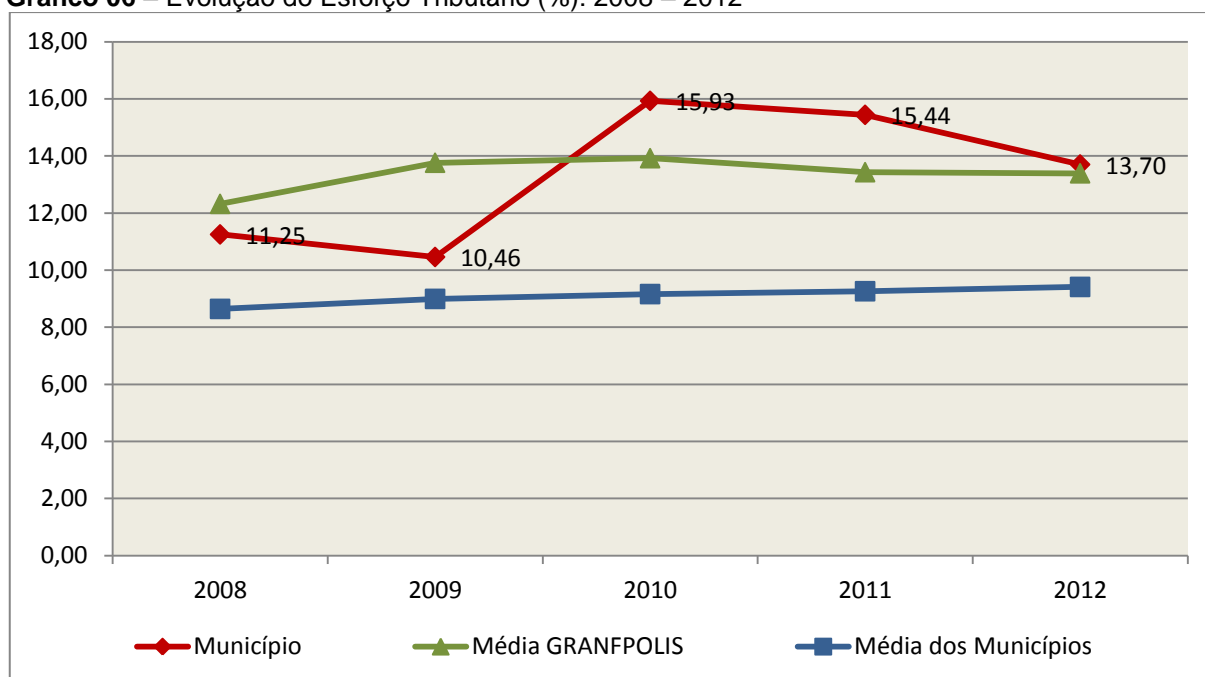


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **52,46%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

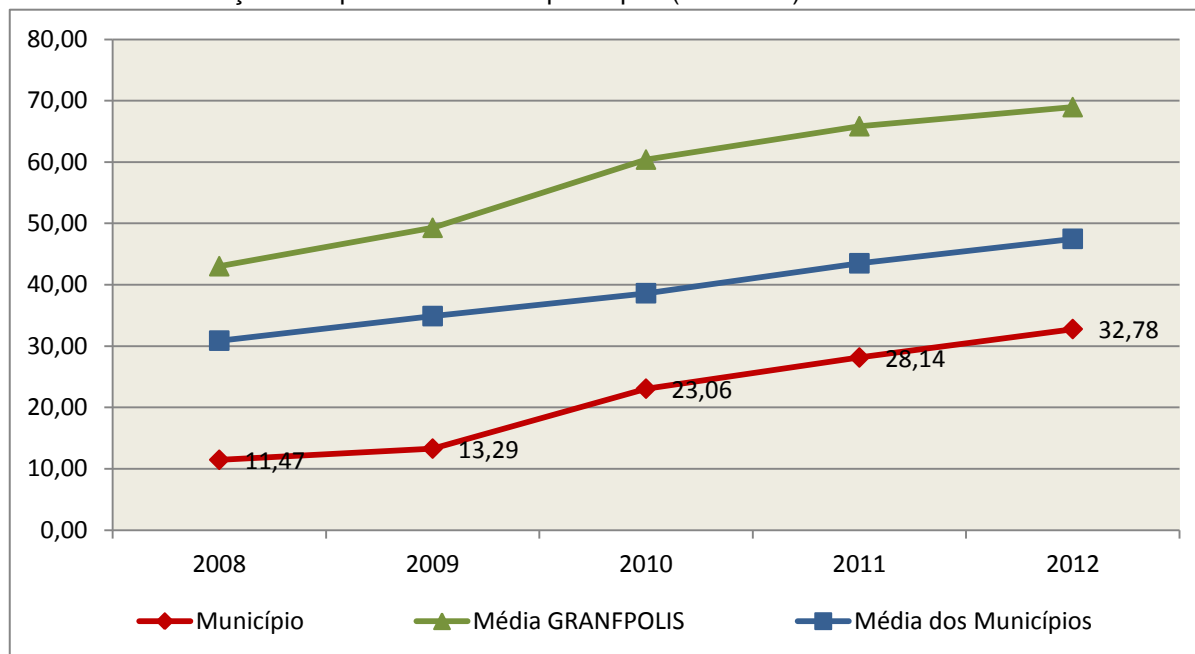


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

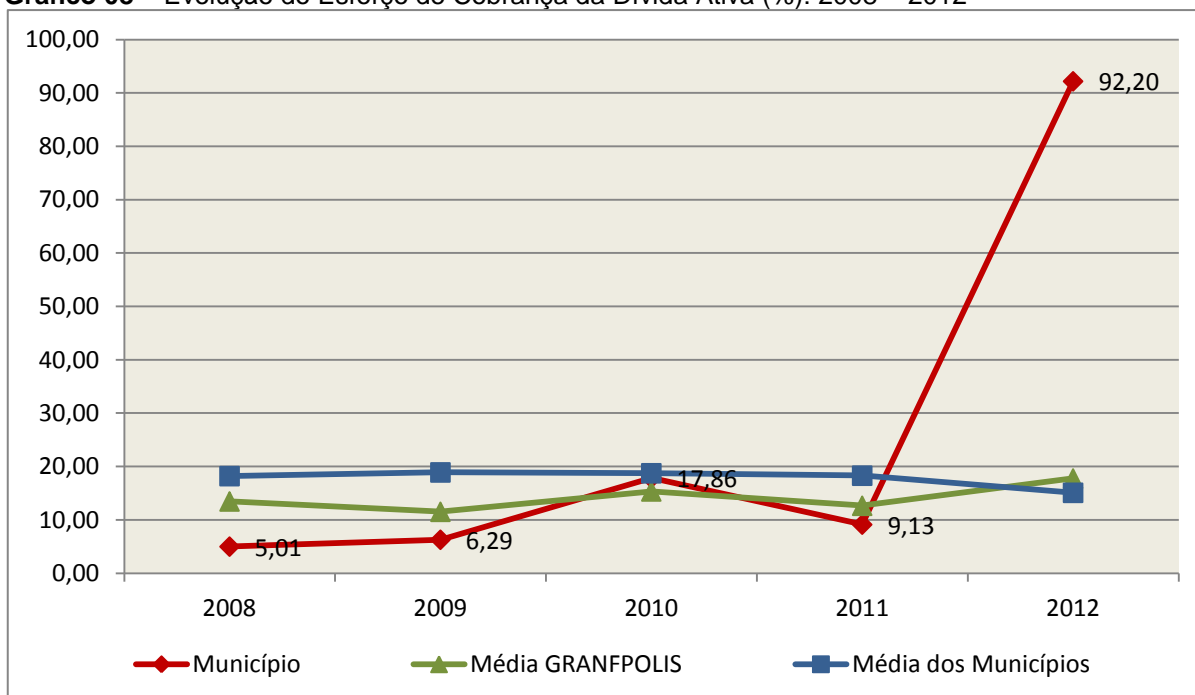
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.123.603,43	5.724.361,11	0,00	0,00	1.035.987,66	563.431,93	5.248.544,95

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.112.000,00	3.966.297,18	96,46
04-Administração	18.246.009,43	11.722.294,24	64,25
06-Segurança Pública	1.267.959,00	227.337,62	17,93
08-Assistência Social	5.121.064,41	4.178.012,34	81,58
09-Previdência Social	2.530.000,00	2.429.157,31	96,01
10-Saúde	35.261.113,50	29.745.648,24	84,36
12-Educação	29.748.769,17	25.599.945,11	86,05
13-Cultura	322.462,20	29.933,77	9,28
14-Direitos da Cidadania	461.332,61	333.871,61	72,37
15-Urbanismo	72.991.118,09	40.501.647,62	55,49
16-Habitação	2.477.962,48	376.300,94	15,19
17-Saneamento	1.019.148,67	670.779,94	65,82
18-Gestão Ambiental	784.211,07	752.148,42	95,91
19-Ciência e Tecnologia	8.000.000,00	-	-
20-Agricultura	2.664.756,27	2.222.549,05	83,41

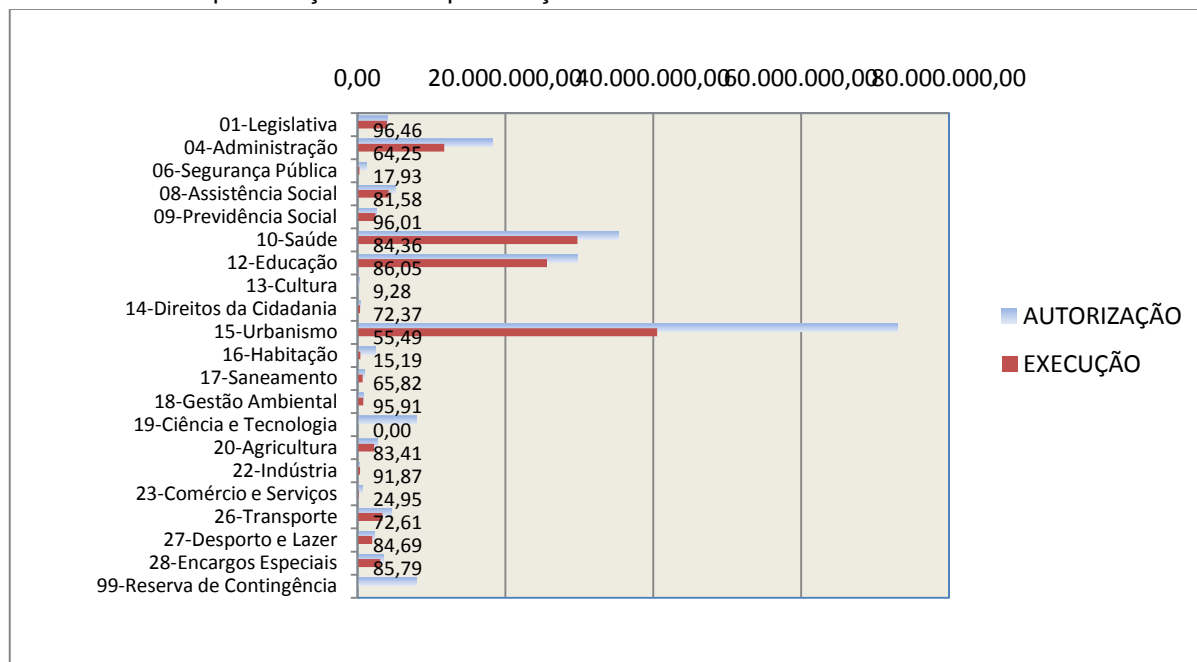
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
22-Indústria	343.000,00	315.120,84	91,87
23-Comércio e Serviços	671.203,00	167.444,97	24,95
26-Transporte	4.639.154,96	3.368.706,98	72,61
27-Desporto e Lazer	2.327.923,67	1.971.426,68	84,69
28-Encargos Especiais	3.545.024,41	3.041.382,82	85,79
99-Reserva de Contingência	8.050.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	204.584.212,94	131.620.005,68	64,34

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	2.483.068,65	2.623.300,73	2.920.188,93	4.367.233,46	3.966.297,18
02-Judiciária	33.997,37	35.153,99	-	-	-
04-Administração	14.812.513,50	13.393.930,29	8.385.668,76	10.354.546,36	11.722.294,24
06-Segurança Pública	188.041,71	239.086,78	160.489,92	194.875,81	227.337,62
08-Assistência Social	2.184.717,35	1.346.314,87	2.714.624,12	2.995.532,64	4.178.012,34
09-Previdência Social	473.142,76	541.116,27	1.356.281,32	1.653.200,56	2.429.157,31
10-Saúde	15.776.401,52	19.364.157,11	28.430.721,30	29.158.660,42	29.745.648,24
12-Educação	14.690.057,45	17.044.047,07	19.144.379,92	22.897.474,20	25.599.945,11
13-Cultura	435.457,29	371.971,59	26.151,04	141.313,30	29.933,77
14-Direitos da Cidadania	-	-	116.363,84	74.070,62	333.871,61
15-Urbanismo	9.142.331,38	4.629.694,72	11.223.879,39	17.677.200,16	40.501.647,62
16-Habitação	334.546,75	148.797,14	527.273,31	12.088,16	376.300,94
17-Saneamento	394.008,98	24.871,70	66.333,66	155.000,00	670.779,94
18-Gestão Ambiental	1.523.932,12	1.835.976,34	584.282,17	512.449,46	752.148,42
20-Agricultura	271.210,90	18.190,00	1.477.185,29	1.814.298,66	2.222.549,05
22-Indústria	172.411,15	121.160,55	316.993,10	712.193,79	315.120,84
23-Comércio e Serviços	310.352,67	241.772,51	569.091,23	192.904,75	167.444,97
26-Transporte	545.807,56	288.630,85	3.039.534,73	3.731.017,53	3.368.706,98
27-Desporto e Lazer	609.653,15	675.217,91	1.717.563,96	1.848.825,08	1.971.426,68
28-Encargos Especiais	1.950.325,63	2.197.469,07	2.521.075,01	1.872.568,90	3.041.382,82
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	66.331.977,89	65.140.859,49	85.298.081,00	100.365.453,86	131.620.005,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.958.186,20	2,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.510.645,89	12,45
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.890.359,15	2,47
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.808.377,78	2,37
Cota do ICMS	36.537.669,43	47,83
Cota-Parte do IPVA	3.958.567,62	5,18
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	589.098,43	0,77

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	18.834.460,09	24,65
Cota do ITR	31.856,95	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	260.833,20	0,34
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	922.427,16	1,21
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	95.525,48	0,13
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	76.398.007,38	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	119.211.965,71
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	11.882.646,21
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	2.147.156,05
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	105.182.163,45

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Biguaçu (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	40.426.892,97	53.057.872,49	Financeiro	5.597.308,18	5.519.414,76
Disponível	40.407.300,77	53.030.842,86	Depósitos	568.513,89	799.056,19
Caixa	149,36	-	Consignações	501.371,71	524.587,44
Bancos Conta Movimento	4.155.779,02	5.050.815,39	Depósitos de Diversas Origens	67.142,18	274.468,75
Bancos Conta Vinculada	5.506.866,26	6.920.529,25	Restos a Pagar	5.028.794,29	4.717.104,48
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.128.204,90	269.751,88	Obrigações a Pagar	5.028.794,29	4.717.104,48
Investimentos do RPPS	30.201.724,53	41.358.732,86	Serviços da Dívida a Pagar	-	3.254,09
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	585.423,30	568.986,52	Operações de Crédito em Liquidação	-	3.254,09
Realizável	19.592,20	27.029,63	Permanente	42.570.417,41	47.640.726,17
Créditos a Receber	14,94	26.905,65	Dívida Fundada	4.414.780,07	12.919.779,89
Valores Pendentes a Curto Prazo	19.577,26	123,98	Débitos Consolidados	3.589.707,83	3.644.179,51
Permanente	77.818.807,87	87.958.966,31	Precatórios a Pagar	-	290.000,00
Créditos	25.754.619,66	25.959.518,78	Dívidas Renegociadas	-	16.907,81
Devedores - Entidades e Agentes	25.754.619,66	25.959.518,78	Obrigações a Pagar	3.589.707,83	3.337.271,70
Dívida Ativa	1.123.603,43	5.248.544,95	Diversos	34.565.929,51	31.076.766,77
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	971.374,21	62.733,31	Obrigações a Pagar	-	92.224,01
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	13.831.715,22	18.865.297,64	Provisões Matemáticas Previdenciárias	31.210.390,40	29.172.329,66
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	13.679.486,00	13.679.486,00	Outras Obrigações Exigíveis	3.355.539,11	1.812.213,10
Realizável a Longo Prazo	12.761,54	67.485,15	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Investimentos do RPPS - LP	0,00	54.723,61	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	12.761,54	12.761,54			
Investimentos	54.723,61	-			
Imobilizado	50.873.099,63	56.683.417,43			
Bens Móveis e Imóveis	50.873.099,63	56.683.417,43			
Bens Imóveis	35.583.287,79	39.318.587,51			
Bens Móveis	15.289.811,84	17.364.829,92			
ATIVO REAL	118.245.700,84	141.016.838,80	PASSIVO REAL	48.167.725,59	53.160.140,93
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	70.077.975,25	87.856.697,87
			Ativo Real Líquido	70.077.975,25	87.856.697,87
TOTAL	118.245.700,84	141.016.838,80	TOTAL	118.245.700,84	141.016.838,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item 10.1.3 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 5.970.473,77** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,51** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 790.295,98** passando de um Superávit de **R\$ 5.180.177,79** para um Superávit de **R\$ 5.970.473,77**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 4.031.269,29**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	40.426.892,97	53.057.872,49	12.630.979,52
Passivo Financeiro	5.597.308,18	6.296.478,48	699.170,30
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	34.829.584,79	46.761.394,01	11.931.809,22
Ativo Financeiro do RPPS	29.649.498,83	40.799.107,51	11.149.608,68
Passivo Financeiro do RPPS	91,83	8.187,27	8.095,44
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	5.180.177,79	5.970.473,77	790.295,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 40.799.107,51, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 8.187,27, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	769.751,65
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	7.312,07
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	777.063,72

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

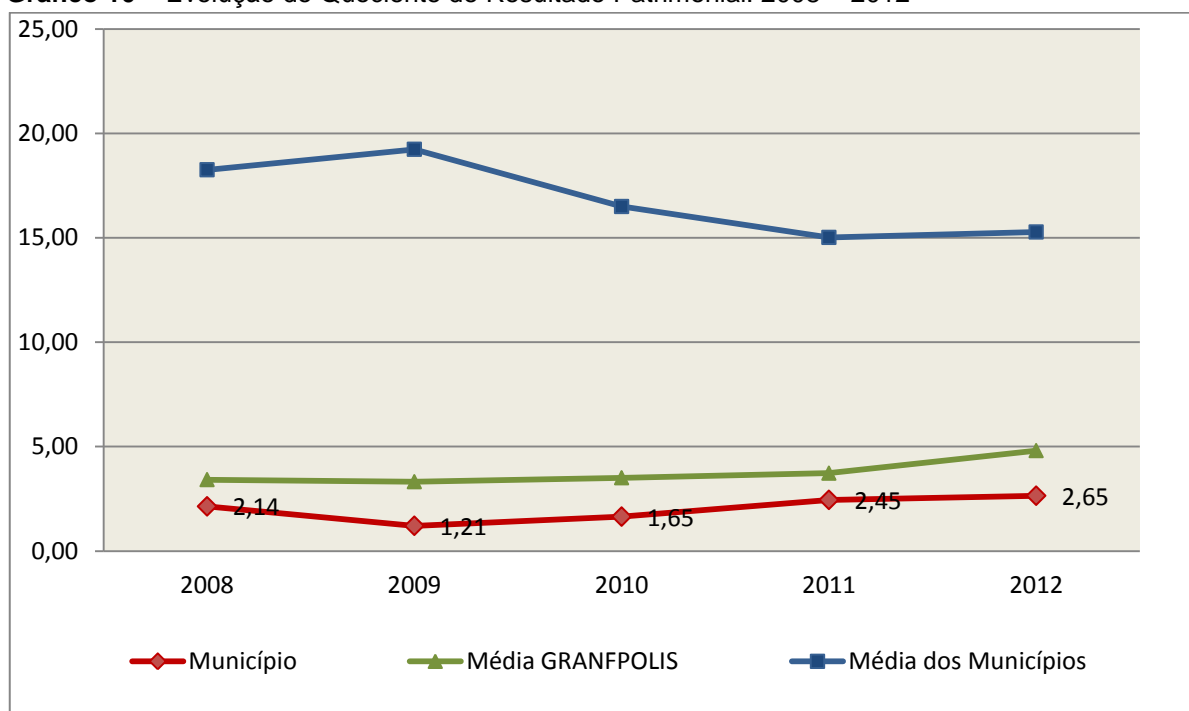
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	66.331.977,89	65.140.859,49	85.298.081,00	100.365.453,86	131.620.005,68
2 Restos a Pagar	2.686.599,85	3.724.848,40	6.347.033,77	5.028.794,29	4.717.104,48
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	5.275.289,23	9.895.067,27	16.696.814,59	10.777.394,14	12.258.764,98
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	3.565.439,77	4.104.844,35	6.707.432,81	5.597.216,35	6.288.291,21
5 Ativo Real	70.996.684,75	56.443.906,77	80.238.924,55	118.245.700,84	141.016.838,80
6 Passivo Real	33.239.843,63	46.740.672,34	48.683.956,91	48.167.725,59	53.160.140,93
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,14	1,21	1,65	2,45	2,65
Situação Financeira (3÷4)	1,48	2,41	2,49	1,93	1,95
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,05	5,72	7,44	5,01	3,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



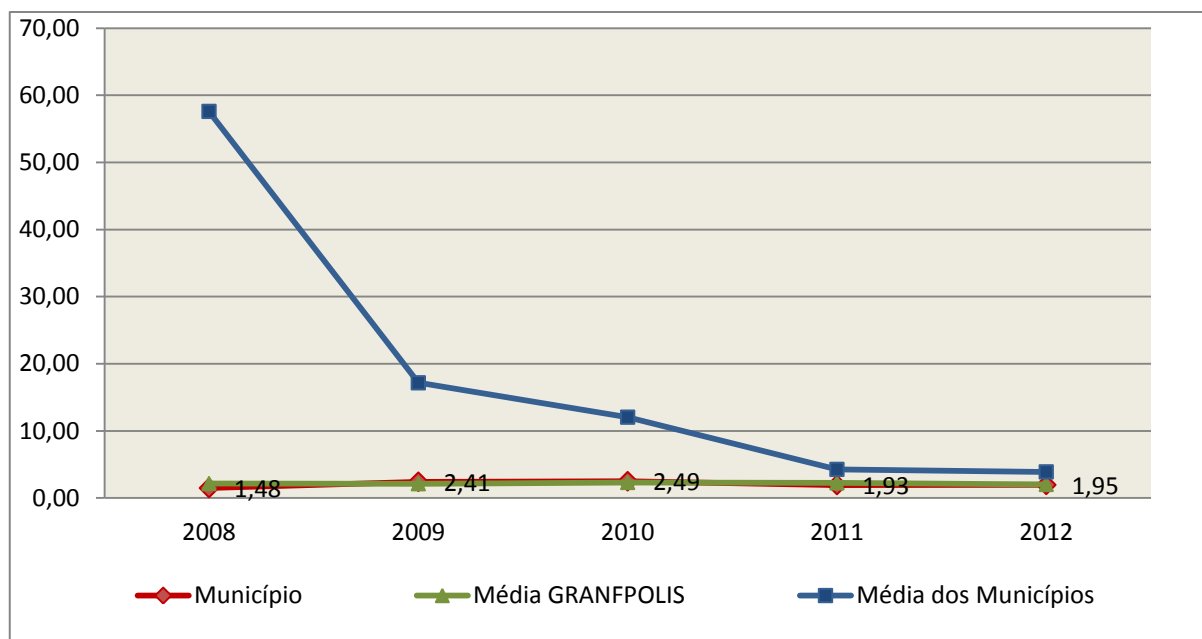
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **2,65** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

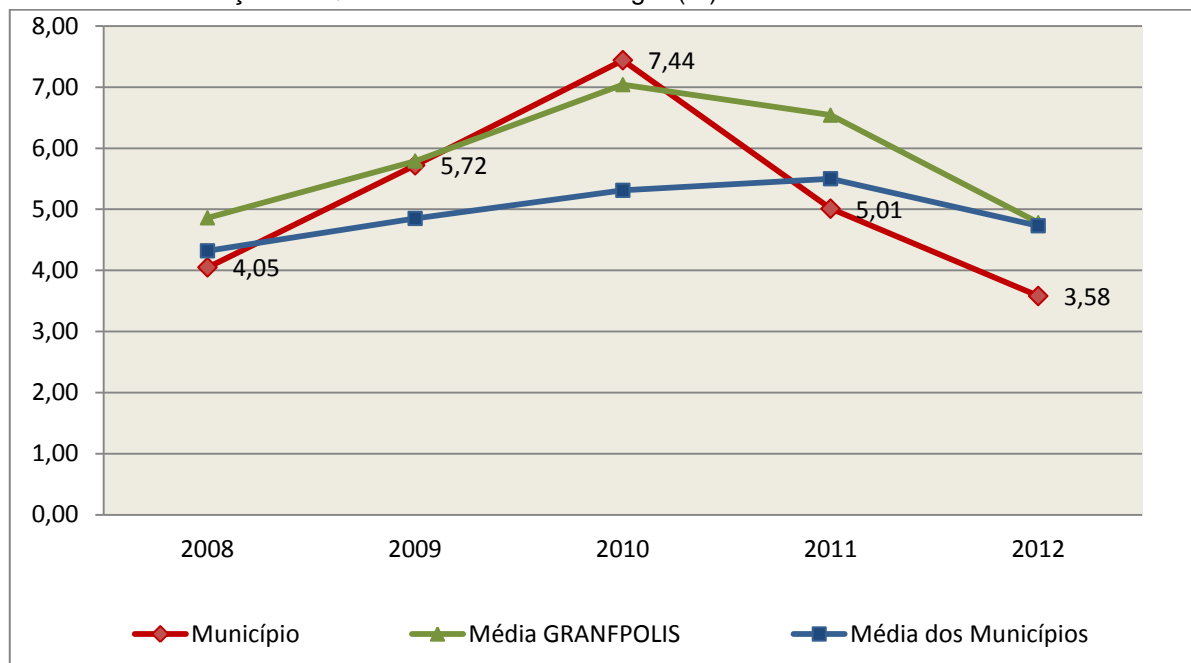
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,95** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Biguaçu é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,58%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 18.691.082,44** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **24,47%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A **MAIOR** o valor de **R\$ 7.231.381,33**, representando **9,47%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

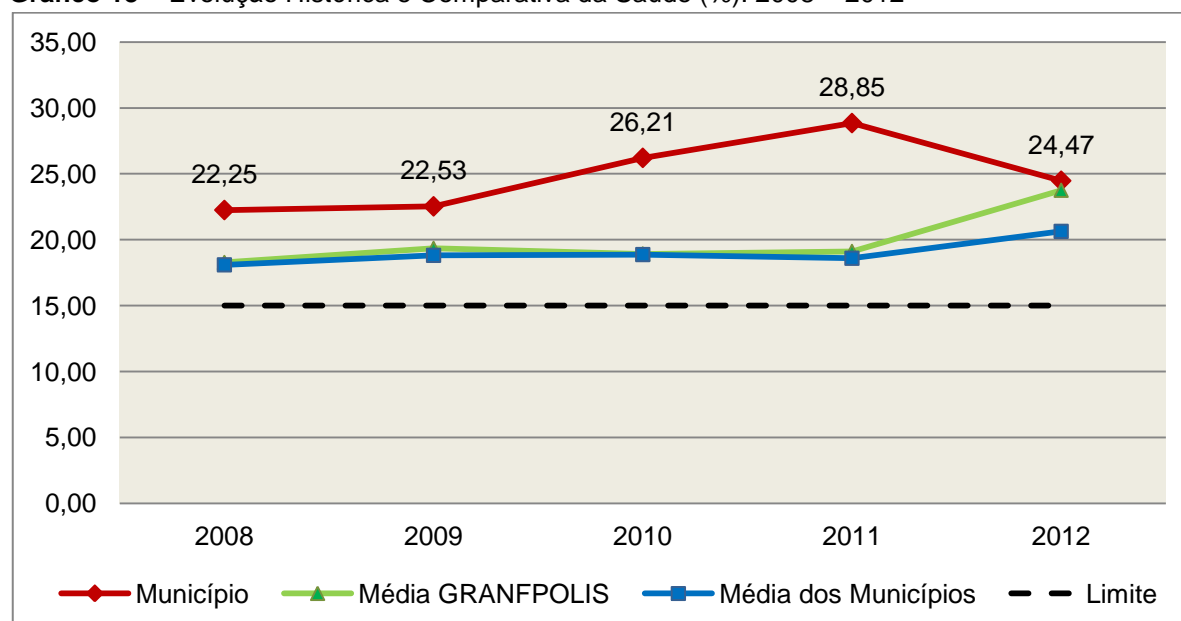
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	76.398.007,38	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.745.648,24	38,94
Atenção Básica	28.843.573,10	37,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	344.090,37	0,45
Vigilância Sanitária	311.009,99	0,41
Vigilância Epidemiológica	246.974,78	0,32
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	11.054.565,80	14,47
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	18.691.082,44	24,47
Valor Mínimo a ser Aplicado	11.459.701,11	15,00
Valor Acima do Limite	7.231.381,33	9,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Biguaçu em 2012 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 20.277.911,57** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,54%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.178.409,72**, representando **1,54%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

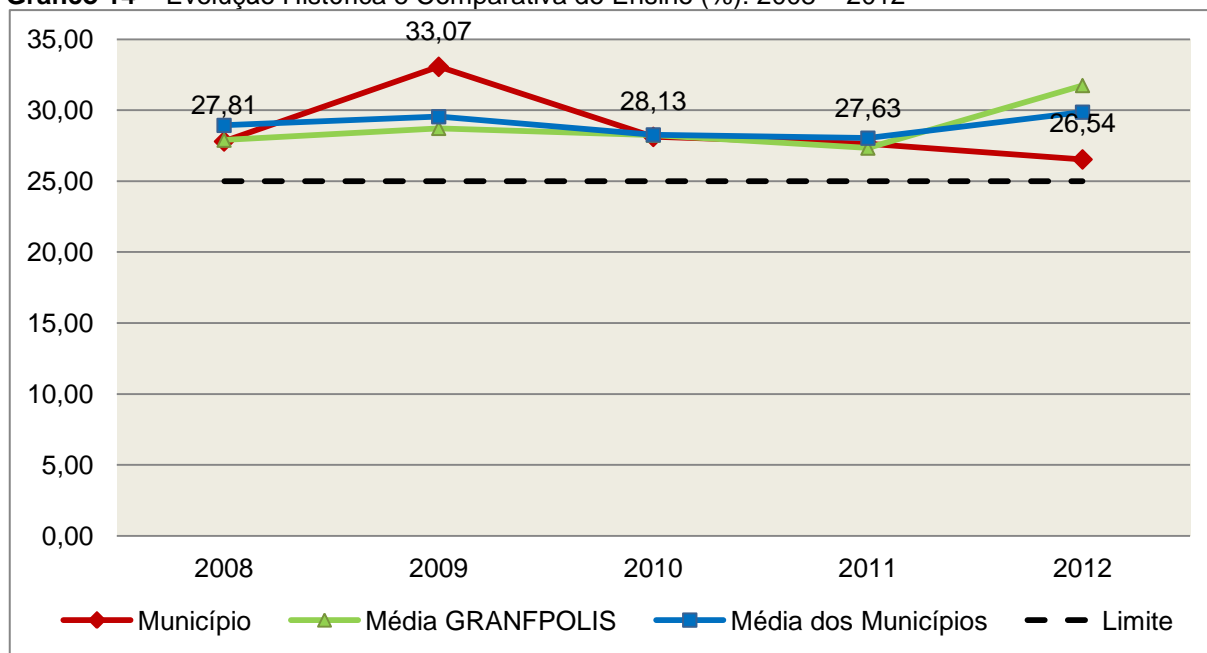
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	76.398.007,38	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	12.653.010,31	16,56
Educação Infantil	12.653.010,31	16,56
Valor Aplicado Ensino Fundamental	10.622.029,79	13,90
Ensino Fundamental	10.622.029,79	13,90
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	2.381.843,50	3,12
(-) Ganho com FUNDEB	565.266,67	0,74
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	50.018,36	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo	20.277.911,57	26,54
Valor Mínimo a ser Aplicado	19.099.501,85	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.178.409,72	1,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Biguaçu em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 10.914.925,77**, equivalendo a **87,33%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

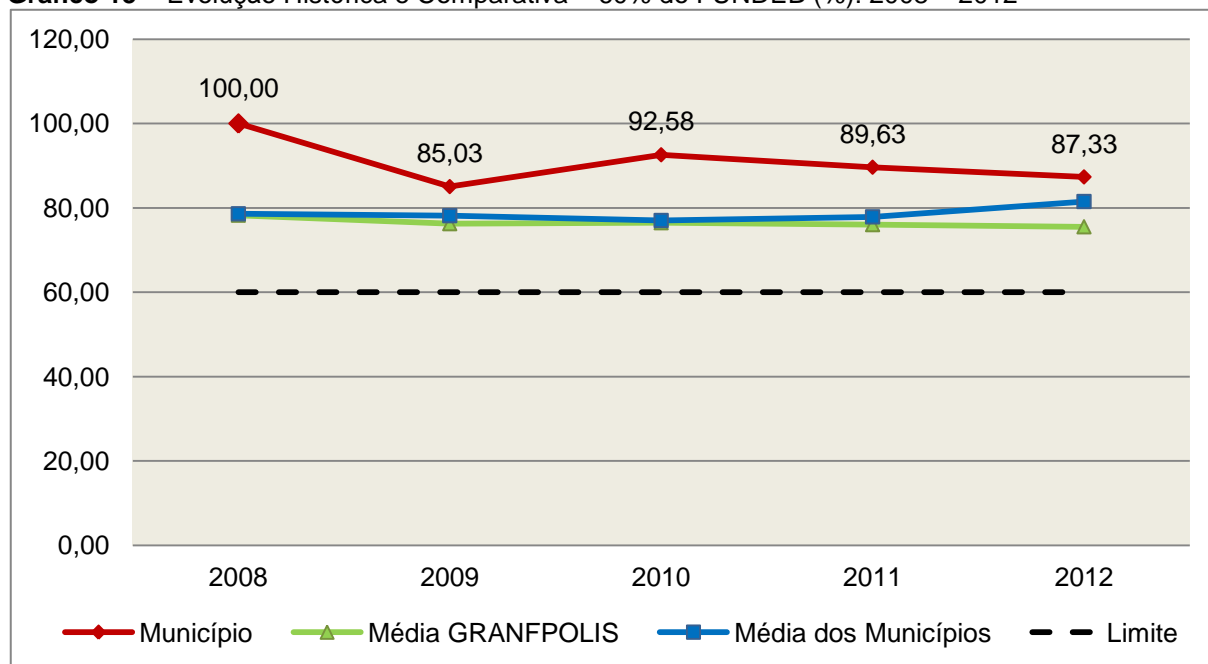
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	12.447.912,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	50.018,36
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	12.497.931,24

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	7.498.758,74
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	10.914.925,77
Valor Acima do Limite	3.416.167,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 12.368.881,55**, equivalendo a **98,97%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

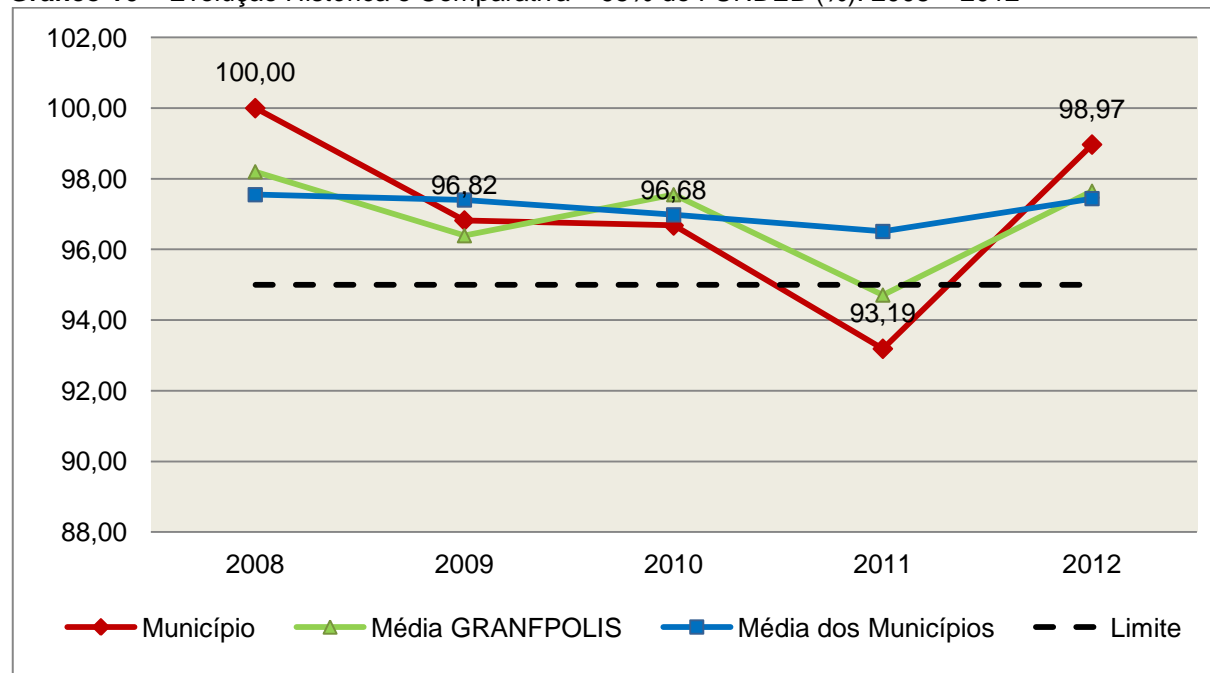
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	12.497.931,24
95% dos Recursos do FUNDEB	11.873.034,68
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	12.368.881,55
Valor Acima do Limite	495.846,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Biguaçu ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 117.344,91**, quando o saldo total era de **R\$ 748.378,93, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item 10.1.1 - Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	195.597,99
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	103.778,06
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	91.819,93

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	105.182.163,45	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	63.109.298,07	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	52.632.083,02	50,04
Pessoal e Encargos	52.632.083,02	50,04

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.718.211,32	2,58
Pessoal e Encargos	2.718.211,32	2,58
Total das deduções das despesas com pessoal*	20.281,63	0,02
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	55.330.012,71	52,60
Valor Abaixo do Limite (60%)	7.779.285,36	7,40

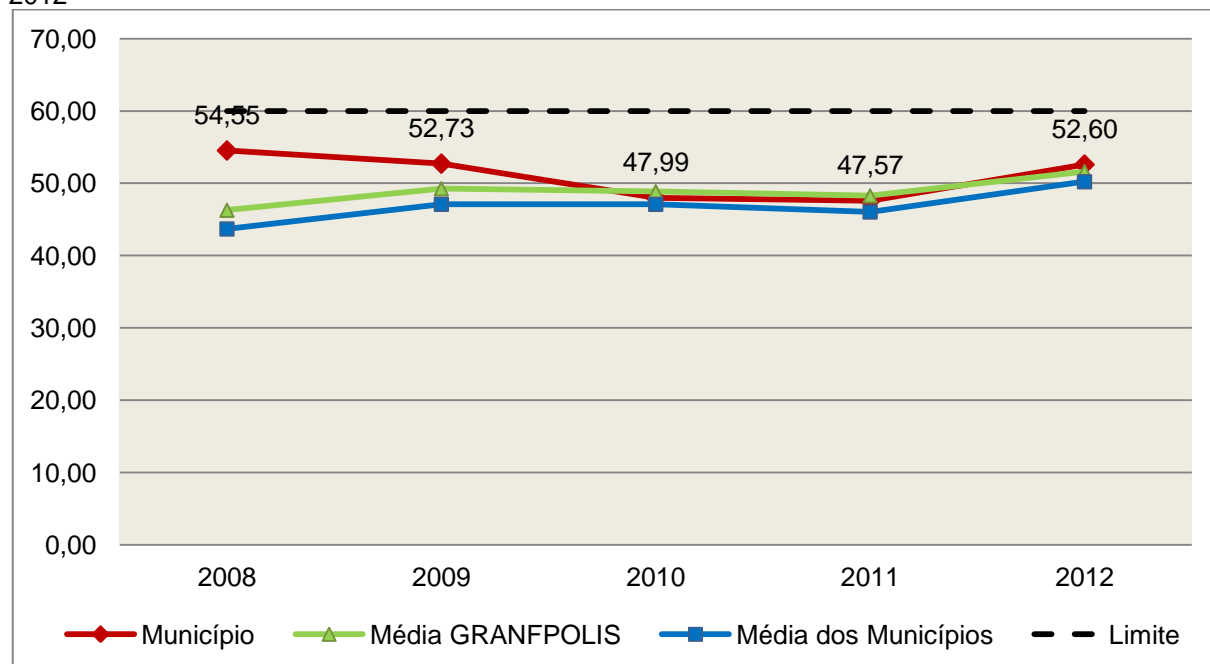
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **52,60%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Biguaçu, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	105.182.163,45	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	56.798.368,26	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	52.632.083,02	50,04
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	20.281,63	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	52.611.801,39	50,02
Valor Abaixo do Limite (54%)	4.186.566,87	3,98

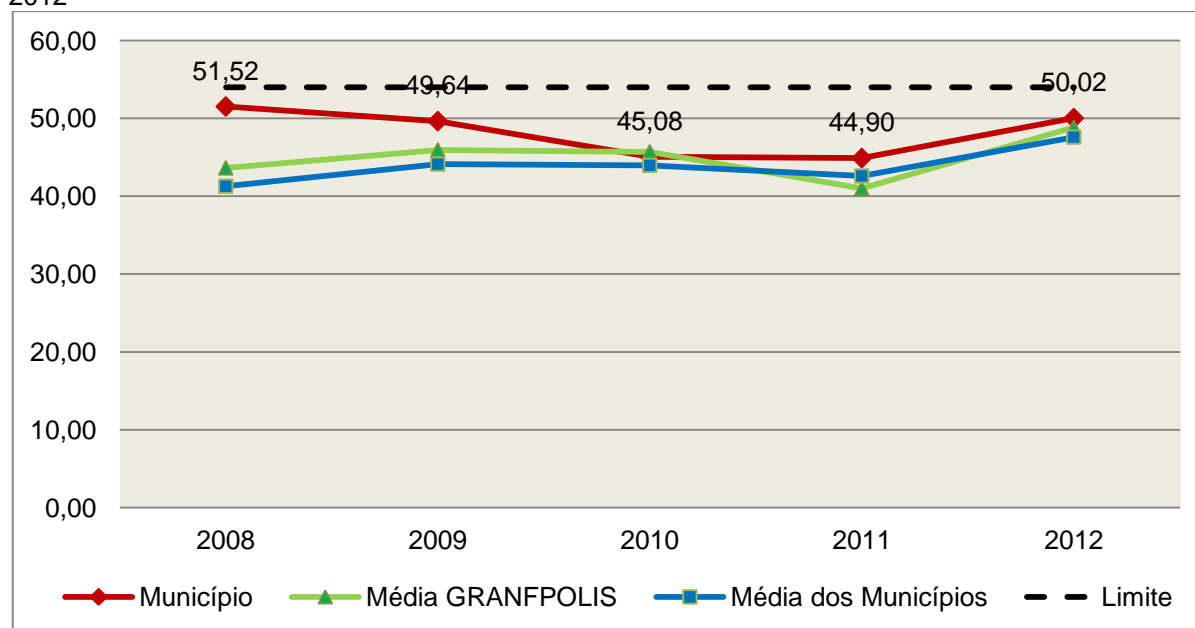
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	105.182.163,45	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.310.929,81	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.718.211,32	2,58
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.718.211,32	2,58
Valor Abaixo do Limite (6%)	3.592.718,49	3,42

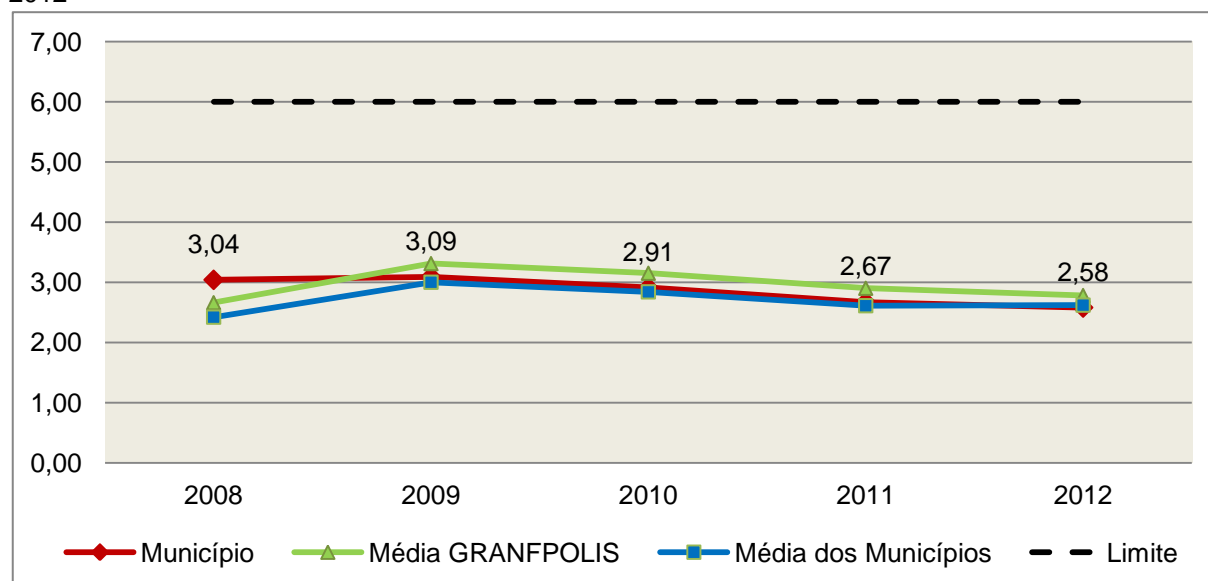
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,58%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Biguaçu, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 313.691,89) representa 0,35% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 88.747.912,07).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 206 a 227, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 217 a 221;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 17,69% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 291,71% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos

excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização,

com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Biguaçu**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 55.665 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, II, do referido dispositivo legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A iniciou-se no mês de maio de 2011.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios	CUMPRIU

previdenciários	
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfnge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas

existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente

com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Biguaçu**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10.359,94	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-11.783,39	Não Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 147.418,06	101.945,11	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -45.472,95		
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-15.582,98	Não Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.989.325,21	Cumpriu
43 - Outras Especificações	0,00	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	381.494,36	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	16.952,32	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	142.175,19	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	67.252,22	Cumpriu
58 - Salário Educação	109.707,17	Cumpriu
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.266,42	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.485,70	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	45.677,73	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	1.389.723,56	Cumpriu
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-464.541,48	Não Cumpriu
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	Cumpriu
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	8.779,55	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	Cumpriu
93 - Outras Receitas Não-Primárias	-39.780,76	Não Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-531.688,61	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	1.084.879,52	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-269.533,97	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	761.552,51	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.576.898,06	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de oficiais.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 21), verificou-se que o Poder Executivo do Município de BIGUAÇU contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 17 - R\$ 11.783,39; FR 23 - R\$ 15.582,98; FR 83 - R\$ 464.541,48 e FR 93 - R\$ 39.780,76), no montante de R\$ 531.688,61, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 1.576.898,06, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. AUDITORIA OPERACIONAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) realizou auditoria operacional na Estratégia Saúde da Família (ESF) no Município de Biguaçu com abrangência no exercício de 2009 (Processo RLA 09/00594179).

O objetivo geral da auditoria foi avaliar o funcionamento da Estratégia de Saúde da Família no Município. Buscou-se verificar se o Município estava promovendo as ações e serviços de Atenção Básica de Saúde preconizados pela ESF e se proporcionava aos seus usuários o acesso à saúde na Atenção Básica.

A fiscalização resultou no Relatório de Auditoria n.º 05/2010 que, após apreciação do Tribunal Pleno, proferiu a Decisão n.º 0421/2011, de 14/03/11, na qual concedeu o prazo de 30 dias para que o Município apresentasse Plano de Ação com as providências a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para o cumprimento da determinação e a implementação das recomendações resultantes da auditoria.

Determinou-se à Prefeitura Municipal de Biguaçu adequar à legislação municipal que trata da contratação de pessoal para a ESF, afastando a contratação com vínculo precário e promovendo concurso público para seus profissionais.

As recomendações mais relevantes à Prefeitura Municipal solicitavam: a) adequar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBS) às exigências da Resolução – RDC n.º 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); b) identificar as necessidades estruturais das UBS e equipá-

las com materiais e equipamentos adequados e suficientes; c) implantar sistema de controle de estoque e dispensação de medicamentos para interligar as UBS e o Almoxarifado Central; d) dispensar medicamentos exclusivamente mediante cadastro e identificação dos usuários; e) reavaliar o procedimento de planejamento para aquisição de medicamentos, vacinas e métodos contraceptivos; f) recompor as equipes de acordo com a Portaria n.º 648/GM/2006 e substituição de seus componentes quando em licenças prolongadas como maternidade e tratamento de saúde; g) implantar a equipe já credenciada e providenciar o credenciamento e implantação do teto da ESF no Município; h) promover o treinamento introdutório e desenvolver e implementar plano de capacitação permanente a todos os componentes das equipes, conforme preconizado pela Portaria n.º 648/GM/2006; i) elaborar plano para realização de atividades de educação e promoção da saúde, inclusive em horários alternativos, que possibilite a participação de grupos populacionais específicos; j) realizar planejamento e desenvolver rotinas e instrumentos que permitam monitorar as atividades das equipes; k) implantar sistema eletrônico de controle de ponto; l) priorizar a ESF na alocação dos recursos da saúde e incrementar a participação do Município no seu financiamento; m) criar um Projeto/Atividade específico para as dotações da ESF e contabilizar as despesas pertinentes nessa rubrica e; n) difundir a ESF, suas diretrizes e normas de funcionamento para a comunidade, além de identificar visualmente na parte externa de cada UBS a existência da ESF.

Além disso, recomendou-se à Prefeitura de Biguaçu que demandasse junto à Secretaria de Estado da Saúde (SES) o aumento da oferta de vagas para atendimento especializado aos pacientes do Município ou assumisse os serviços, além de instrumentalizar a central de marcação de consultas e exames, para inserir as requisições nos sistemas de regulação.

Em cumprimento a Decisão nº 0421/2011, a Prefeitura Municipal de Biguaçu encaminhou Plano de Ação em 13/07/11. Em análise preliminar do Plano de Ação remetido, alguns itens mereceram adequações acerca das ações e prazos de implementação, o que foi discutido em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município. Após ajustes, a Prefeitura Municipal protocolou neste Tribunal, em 02/12/11, o Plano de Ação revisado.

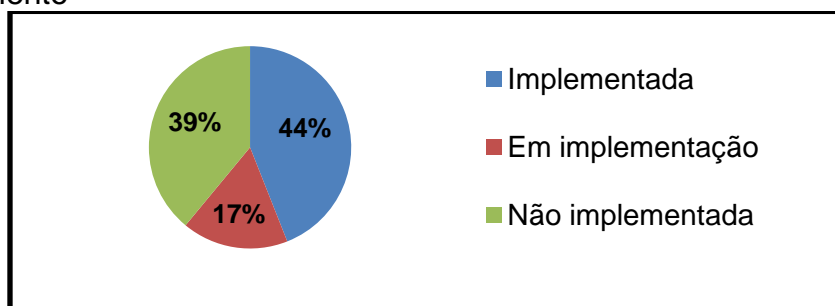
Por meio da Decisão nº 2432/2012, de 13/06/12, o Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação apresentado, que passou a ter natureza de Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas e a Prefeitura Municipal. Determinou, ainda, o encaminhamento de três relatórios parciais para acompanhamento, sendo o primeiro até 28/09/12, o segundo até 28/02/13 e o terceiro até 31/07/13, nos termos do §1º do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

Para verificar o cumprimento das determinações e implementação das recomendações exaradas na Decisão nº 0421/2011, instaurou-se o Processo de Monitoramento PMO-12/00310354. O primeiro monitoramento da auditoria foi executado no Município de 23 a 25/10/12, com base no primeiro relatório parcial, sendo visitadas 07 UBS do total de 13.

A determinação para a adequação da legislação municipal para contratação de pessoal da ESF e a promoção de concurso público para seleção e admissão destes profissionais, afastando a contratação com vínculo precário não foi cumprida pela Prefeitura Municipal.

Em relação às recomendações, constatou-se que o Município implementou 44% das recomendações, 17% estavam em implementação e 39% não foram implementadas.

Gráfico 1: Percentual de Implementação das recomendações no 1º monitoramento



Destaca-se que a recomendação para a adequação da estrutura física das UBS nos termos da RDC nº 50, da ANVISA não tinha sido implementada até outubro de 2012, quando da execução do 1º monitoramento.

As UBS de Tijuquinhas e Bom Viver estavam em processo de reforma e ampliação e as UBS de Três Riachos, Saveiro e Vendaval estavam na programação da Prefeitura para serem reformadas. Fazendo a comparação dos problemas de infraestrutura encontrados nas UBS durante a auditoria realizada em 2009 com a situação atual, verificou-se que o Município realizou poucas mudanças na infraestrutura das UBS.

As fotos a seguir ilustram a Unidade de Saúde de Três Riachos, que continuava mantendo uma sala única para realizar os procedimentos de recepção, lavagem, descontaminação, esterilização e curativo.

Quadro 1: UBS de Três Riachos em 2009 e 2012

2009	2012
	
<p>Foto nº s/n: sala para descontaminação, esterilização e curativo.</p>	<p>Foto nº 2989: sala para descontaminação, esterilização e curativo.</p>

Fonte: Arquivo TCE

Destacam-se como recomendações implementadas até outubro de 2012 as seguintes situações:

- Implantação de sistema informatizado de controle de estoque e dispensação de medicamentos chamado Tríplice que abrange o registro eletrônico de saúde, a farmácia e o estoque;

- Recomposição das Equipes de Saúde da Família - nas 7 (sete) UBS visitadas no monitoramento as equipes estavam completas com todos os profissionais de saúde conforme lançado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e substituição dos componentes das equipes quando dos afastamentos prolongados;

- Implantação de sistema eletrônico de controle de ponto nas UBS do Município;

- Instrumentalização da central de marcação de consultas e exames com a contratação de funcionários e aquisição de computadores.

O resultado do primeiro monitoramento foi julgado pelo Tribunal Pleno conforme Decisão nº 0768/2013, publicada no DOTC-e nº 1218, em 02/05/13.

O processo PMO-12/00310354 encontra-se na Diretoria de Atividades Especiais (DAE) aguardando o 2º monitoramento.

10. RESTRIÇÕES APURADAS

- 10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 10.1.1 Aplicação parcial no valor de **R\$ 117.344,91**, no primeiro trimestre de 2012, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 748.378,93**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 10.1.2 Realização de despesas, no montante de **R\$ 777.063,72**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1).
- 10.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 2.187,24**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 5.521.602,00) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 5.519.414,76), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 4.1).

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 520.958,59
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 5.970.473,77
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	24,47%
4.2) Ensino	25,00%	26,54%
4.3) FUNDEB	60,00%	87,33%
	95,00%	98,97%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO

a) Município	60,00%	52,60%
b) Poder Executivo	54,00%	50,02%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,58%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU	
4.6) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Biguaçu**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **10.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 18/10/2013.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS
SCHRAMM
Auditor Fiscal de Controle Externo

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 18/10/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.874.306,84
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.633,85
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	23.625,11
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	11.054.565,80

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	432.478,88
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	10.692,61
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.917.944,07
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	17.248,13
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	3.479,81
Total das deduções das despesas com Educação Básica	2.381.843,50

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	11.440,31
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	8.841,32
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	20.281,63
Total das deduções das despesas com pessoal	20.281,63

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	12.447.912,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	50.018,36
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 Ajustado	188.771,70
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	96.951,77
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	12.406.111,31

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 foi ajustado (R\$ 195.597,99 (-) R\$ 6.826,29), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 6.826,29.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	997.526,27	997.526,27	977.526,27
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	302	8.946,00	8.946,00	8.946,00
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	9.388.902,07	9.091.502,06	9.008.847,67
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	302	148.265,95	148.265,95	148.265,95
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	304	24.719,00	24.719,00	23.669,00
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	305	244.536,03	225.630,24	225.052,80
93 - Outras Receitas Não Primárias	2012	301	61.411,52	61.411,52	56.994,50
TOTAL			10.874.306,84	10.558.001,04	10.449.302,19

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	146	24/01/2012	9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA.	1.950,00	1.950,00	1.950,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CONFORME AF 1511/2011. OBS.: REF. EMPENHO Nº 2321/2011 ANULADO DEVIDO À NÃO LIQUIDAÇÃO EM 2011.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	195	26/01/2012	9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA.	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PELO REEMPENHO DA DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CONFORME AF 1510/2011. OBS.: REF. EMPENHO Nº 2320/2011 ANULADO DEVIDO À NÃO LIQUIDAÇÃO EM 2011.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	399	27/02/2012	PAEMI COM E DIST LTDA EPP -PAEMI COM E REP LTDA ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CONFORME AF 188/2012.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	476	06/03/2012	9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA.	50,00	50,00	50,00	PELO EMPENHO DA DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO), FOLDER GRÁFICA TIPOTIL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	509	09/03/2012	9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA.	253,00	253,00	253,00	PELO EMPENHO DA DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO), ADESIVOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	673	16/04/2012	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	1.018,31	1.018,31	1.018,31	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EXECUÇÃO DA SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICO Nº 5004915-06.2011.404.7200/SC, REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Nº 4086992, NATUREZA DO CRÉDITO: ALIMENTAR, REFERENTE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME CI Nº162/2012 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	729	24/04/2012	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.651,72	1.651,72	1.651,72	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	878	24/05/2012	LUCAS RODRIGUES ANTONIO E OUTROS	1.637,84	1.637,84	1.637,84	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1062	27/06/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.450,49	10.450,49	10.450,49	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1437	23/08/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.706,52	5.706,52	5.706,52	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1450	23/08/2012	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	838,58	838,58	838,58	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1451	23/08/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,03	0,03	0,03	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1655	21/09/2012	AMBIENS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP	8.970,00	8.970,00	8.970,00	PELOS BENS IMOVEIS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS REFERENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU, CONFORME CI Nº 254/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	148	24/01/2012	S. T GASTRONOMIA LTDA. EPP	3.950,10	3.950,10	3.950,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FORNECIMENTO DE (4.308 UN. DE CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTONISTAS E PARA O CAPS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CONFORME AF 958/2011. OBS.: REF. EMPENHO Nº 1511/2011 ANULADO DEVIDO À NÃO LIQUIDAÇÃO EM 2011.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	204	30/01/2012	INSTITUTO DE PLANEJ. URB. DE FLORIANOPOLIS-ZONA AZ	191,53	191,53	191,53	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO DO MOTORISTA JOSÉ ELEOMAR AMARAL CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8721182395, QUE SERÁ DESCONTADA DA FOLHA DE SALÁRIOS DO FUNCIONÁRIO.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	395	24/02/2012	9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA.	146,05	0,00	0,00	PELO REEMPENHO DA DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CONFORME AF 39/2010.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	449	05/03/2012	S. T GASTRONOMIA LTDA. EPP	2.210,67	2.210,67	2.210,67	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FORNECIMENTO DE (4.308 UN. DE CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTONISTAS E PARA O CAPS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CONFORME AF 958/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	475	06/03/2012	9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA.	2.475,00	2.475,00	2.475,00	PELO EMPENHO DA DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO), FOLDER GRÁFICA TIPOTIL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	507	09/03/2012	9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA.	120,75	120,75	120,75	PELO EMPENHO DA DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Biguaçu	Transf de impostos: Saúde								EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO), PLACAS DE PORTA - SUPORTE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	702	23/04/2012	PAEMI COM E DIST LTDA EPP -PAEMI COM E REP LTDA ME	53.083,20	53.083,20	47.466,60	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE 7.695,652 UN. CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTONISTAS PARA USO O CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CFE AF Nº 386/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	707	23/04/2012	PAEMI COM E DIST LTDA EPP -PAEMI COM E REP LTDA ME	19.216,50	19.216,50	19.216,50	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE 3.000 UN CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME AF 382/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	823	14/05/2012	9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA AF 446/2012, CONFORME CI Nº 82/2012 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	938	01/06/2012	JEANE MARIA DE SA E OUTROS	9.727,57	9.727,57	9.727,57	PELA DESPESA REEMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1337	07/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO, POR ESTACIONAR NO PASSEIO, A SER DESCONTADO DO FUNCIONÁRIO WILSON JOSÉ GONÇALVES, CONFORME CI 36/2012, CIENTE PELO MESMO.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1827	24/10/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.151,39	2.151,39	2.151,39	PELO REEMPENHO DA DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA. DEVIDO ANULAÇÃO DO EMPENHO 719/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	2121	21/12/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.709,54	22.709,54	22.709,54	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	301	2134	21/12/2012	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	497,37	497,37	497,37	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
TOTAL						156.633,85	156.487,80	150.871,20	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2012	365	429.573,10	412.747,63	408.536,89
93 - Outras Receitas Não Primárias	2012	365	2.905,78	2.905,78	2.905,78
TOTAIS			432.478,88	415.653,41	411.442,67

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	908	23/02/2012	UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE ITAJAI	7.000,00	7.000,00	7.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A BOLSA DE ESTUDOS DOS SERVIDORES DO SETOR DE ENSINO BÁSICO - INFANTIL NO CURSO DE PEDAGOGIA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2133	04/05/2012	NAIR SPERANDIO MARCELINO	3.123,00	3.123,00	2.776,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIDOR INATIVO DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO BENEFÍCIO POR POSSUIR DEPENDENTE NA CONDIÇÃO DE FILHO, DE QUALQUER NATUREZA, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL INCAPACITANTE PARA O TRABALHO OU PARA ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM C.I. Nº 207/2012 E LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011 (ART. 139).
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	4782	06/12/2012	UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE ITAJAI	569,61	569,61	569,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A BOLSA DE ESTUDOS DOS SERVIDORES DO SETOR DE ENSINO BÁSICO - INFANTIL NO CURSO DE PEDAGOGIA. COMPLEMENTAR AO EMPENHO Nº 908/2012.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Educação								
TOTAL						10.692,61	10.692,61	10.345,61	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	361	996.735,75	996.735,75	996.735,75
58 - Salário Educação	2012	361	830.178,45	807.087,00	793.003,16
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	17.609,35	17.609,35	17.609,35
93 - Outras Receitas Não Primárias	2012	361	73.420,52	73.420,52	73.420,52
TOTAL			1.917.944,07	1.894.852,62	1.880.768,78

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	434	26/01/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1798	19/04/2012	UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE ITAJAI	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PELO REEMPENHO DA DESPESA REFERENTE A BOLSA DE ESTUDOS DOS SERVIDORES DO SETOR DE ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL NO CURSO DE PEDAGOGIA. EM RAZÃO NA ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 907/2012.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1845	24/04/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2647	05/06/2012	RL PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME	4.682,50	4.682,50	4.682,50	PELO DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES (1.250 UN SANDUICHE E 275 LT SUÇO) PARA SERVIR OS PROTETORES AMBIENTAIS MIRINS, CFE. C.I. Nº 1289/2012.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2958	26/06/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3296	26/07/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3940	11/09/2012	UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE ITAJAI	764,01	764,01	764,01	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A BOLSA DE ESTUDOS DOS SERVIDORES DO SETOR DE ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL NO CURSO DE PEDAGOGIA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4073	25/09/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4353	23/10/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	795	22/02/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1367	28/03/2012	GABRIELA DALLWITT	735,64	735,64	735,64	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2363	23/05/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3685	23/08/2012	GABRIELA DALLWITT	638,48	638,48	638,48	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3895	05/09/2012	CELIA REGINA BASTOS CALANDRINI COELHO - ME	350,00	350,00	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 28 PARES DE LUVAS 4", PARA SEREM UTILIZADAS PELA GUARDA DE HONRA NO DESFILE DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, CONFORME C.I. Nº 1720/2012.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4130	28/09/2012	RL PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME	1.937,50	1.937,50	1.937,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFÉ BREAK (500 UN SANDUÍCHE E 125 LT SUÇO) DESTINADO A SERVIR OS PROTETORES AMBIENTAIS MIRINS, CONFORME C.I. Nº 1831/2012. (Licitação Nº: 81/2012-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4621	23/11/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5016	18/12/2012	GABRIELA DALLWITT	694,00	694,00	694,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2012, CONFORME FOLHA PROCESSADA.
TOTAL						17.248,13	17.248,13	17.248,13	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumprido / Não Cumprido	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
RECURSOS VINCULADOS														
16	24.615,44	0,00	14.255,50	10.359,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.359,94	Cumprido
17	97.208,82	47.605,95	0,00	144.814,77	0,00	0,00	63.472,10	0,00	93.126,06	0,00	0,00	0,00	-11.783,39	Não Cumprido
18	127.211,26	68.386,73	0,00	195.597,99	0,00	0,00	48.179,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.418,06	Cumprido
19	55.598,13	0,00	55.598,13	0,00	0,00	0,00	38.646,66	6.826,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.472,95	Cumprido
23	100,00	4.317,02	0,00	4.417,02	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.582,98	Não Cumprido
24	4.007.509,15	417.226,20	0,00	4.424.735,35	22,50	173.290,95	262.096,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.325,21	Cumprido
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumprido
52	275.814,82	119.754,37	0,00	395.569,19	5.762,85	0,00	8.311,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.494,36	Cumprido
54	16.442,83	709,49	0,00	17.152,32	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.952,32	Cumprido
55	70.459,98	71.715,21	0,00	142.175,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.175,19	Cumprido
56	41.153,60	26.098,62	0,00	67.252,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.252,22	Cumprido
58	176.070,30	6.278,16	0,00	182.348,46	0,00	9.674,49	10.562,09	52.404,71	0,00	0,00	0,00	0,00	109.707,17	Cumprido
59	1.223,28	43,14	0,00	1.266,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,42	Cumprido
60	59.382,87	0,00	28.935,77	30.447,10	0,00	0,00	768,40	4.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.485,70	Cumprido
61	7.232,35	38.445,38	0,00	45.677,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.677,73	Cumprido
71	1.920.005,44	0,00	446.000,05	1.474.005,39	0,00	7.781,50	76.500,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.723,56	Cumprido
83	674.491,83	0,00	185.732,23	488.759,60	0,00	68.203,28	885.097,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-464.541,48	Não Cumprido
87	15.076,38	0,00	15.076,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumprido
88	8.700,00	79,55	0,00	8.779,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.779,55	Cumprido
89	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumprido
93	-61.422,62	113.403,14	37.509,66	14.470,86	528,79	0,00	53.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.780,76	Não Cumprido



FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-531.688,61	
RECURSOS ORDINÁRIOS													
0	3.782.177,60	583,88	279.945,66	3.502.815,82	773.678,03	110.437,46	768.548,52	103.475,26	661.797,03	0,00	0,00	1.084.879,52	
1	289.605,92	0,00	289.602,92	3,00	3.254,09	6.930,73	217.847,06	23.211,53	18.293,56	0,00	0,00	-269.533,97	
2	582.401,98	447.512,46	0,00	1.029.914,44	0,00	10.233,93	254.280,93	0,00	3.847,07	0,00	0,00	761.552,51	
T.	4.654.185,50	448.096,34	569.548,58	4.532.733,26	776.932,12	127.602,12	1.240.676,51	126.686,79	683.937,66	0,00	0,00	1.576.898,06	Cumpriu